

**LEI MUNICIPAL Nº256/2004**

**ESTABELECE NOVOS VALORES PARA DOS PADRÕES REFERENCIAIS DE QUE TRATAM O ARTIGO 32 DA LEI MUNICIPAL Nº 200/03 E ARTIGO 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 201/03 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Sra. NEOLANGE CULAU BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

**LEI**

Art. 1º - Os valores de que tratam o Art. 32, da Lei Municipal nº 200, de 09 de julho de 2003 e o Art. 25, da Lei nº 201, de 09 de julho de 2003, passam a ser, respectivamente, de R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta oito reais) e R\$ 293,00 (duzentos e noventa e três reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do corrente e do próximo exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2004, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 30 DE MARÇO DE 2004.**

**NEOLANGE CULAU BRANDÃO  
PREFEITA MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se**

**Tabajara Rosa de Miranda  
Secr.Adm.Plan.e Fazenda**